



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

0055

LEI Nº 2.861, DE 25 DE MARÇO DE 1.992

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.525, DE
21 DE SETEMBRO DE 1.988.

R
Fl. 169
L. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Passa a ser a seguinte a redação do art. 2º da Lei nº 2.525, de 21 de setembro de 1.988, que "Dispõe sobre isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas Anexas, nos termos em que especifica":

"ART. 2º -- As isenções serão solicitadas em requerimento instruído com as provas necessárias para a sua concessão, devendo ser apresentado até o dia 10 de janeiro, sob pena de perda do benefício fiscal no exercício".

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMAR FERREIRA PUNTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afi



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.719/0001-80

0056

(afi)xação no local de costume.

Imgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente